



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90038/2024
(Processo Administrativo nº 00053-00138945/2023-37) - Código UASG: 170394

Torna-se público que o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, sediado no QCG – Quartel do Comando Geral, SAM Lote D Módulo E – Brasília – Distrito Federal - CEP 70620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições, do Departamento de Administração e Logística - CBMDF/DEALF/DICOA, realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#) e do Decreto 44.330, de 16 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

<p>Data de Início de Propostas (Divulgação): 30/09/2024</p> <p>Data fim de recebimento de propostas: 03/10/2024 às 08:29</p> <p>Horário da Fase de Lances: 08h30 às 14h30</p> <p>Valor previsto para a contratação: R\$ R\$ 20.498,48 (vinte mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos)</p> <p>Critério de Julgamento: Menor Preço por Item</p> <p>Exclusivamente ME/EPP/Equiparadas: SIM</p>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. Aquisição de materiais para polimento das viaturas do Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas do CBMDF, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência..
- 1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. **Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Comprasnet com o Termo de Referência, prevalecerá este último.**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico: www.gov.br/compras.
- 2.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica estará disponível gratuitamente na página www.cbm.df.gov.br (clique em "Transparência / acesso à informação / licitações e Contratos / licitações").
- 2.3. Somente poderão participar desta dispensa eletrônica as microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, em cumprimento ao art. 48, inciso I, c/c art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem a todas as exigências constantes neste Aviso e seus Anexos, sendo inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial.
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O procedimento de ingresso na dispensa eletrônica, bem como o cadastramento de proposta, obedecerão os ritos e as exigências previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Subseção II, da Seção III, Capítulo VIII do Decreto distrital nº 44.330/2023.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, para correção de divergência na qualidade ou quantidade do objeto, sua substituição em prazo indicado no Termo de Referência.
- 3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. O procedimento da fase de lances na dispensa eletrônica obedecerá os ritos e as exigências previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Subseção III, da Seção III, Capítulo VIII do Decreto distrital nº 44.330/2023.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O julgamento/conformidade da(s) proposta(s) e a habilitação do(s) fornecedor(es), bem como a adjudicação, homologação e a eventual aplicação de sanções, obedecerão os ritos e as exigências previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas Subseções IV e V da Seção III Capítulo VIII do Decreto distrital nº 44.330/2023.
- 5.2. Encerrada a fase de lances, ficará estabelecido prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado ou negociado.

- 5.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de contratação por solicitação expressa e justificada do participante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Agente.
- 5.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Será desclassificada a(s) proposta(s) que:
 - 5.5.1. Contiver vícios insanáveis,
 - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos,
 - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação,
 - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração,
 - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.7. Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre o CBMDF e a empresa, tanto na fase seleção do fornecedor quanto na fase contratual.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Para a habilitação do(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s) serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021 - Capítulo VI;
- 6.2. A verificação dos documentos de que trata o subtópico 6.1, será realizada em sistemas de cadastro de fornecedores mantidos pelo Distrito Federal ou pelo Governo Federal ou, ainda, em outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes em todos os sistemas.
- 6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.3.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, em especial aos constantes nos níveis de cadastramentos II (HABILITAÇÃO JURÍDICA), III (REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA FEDERAL) e IV (REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL/DISTRITAL E MUNICIPAL);
 - 6.3.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
 - 6.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
 - 6.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 6.3.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - 6.3.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “6.3.2.”, “6.3.3” e “6.3.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
 - 6.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.receita.fazenda.df.gov.br.
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subtópico 6.3, ou de documentos não constantes dos sistemas de cadastro de fornecedores, o CBMDF solicitará ao vencedor, no prazo estabelecido pelo Agente de contratação, o envio desses complementos por meio do sistema.
- 6.5. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.
- 6.6. Na hipótese de o(s) fornecedor(es) não atender(em) às exigências para a habilitação, o CBMDF examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
- 7.2. O(s) fornecedor(es) estará(ão) sujeito(s) às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
- 7.3. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal - atesto, liquidação e pagamento.
- 7.4. Integram este Aviso de Contratação Direta os seguintes anexos:
 - 7.4.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 7.4.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;

Responsável pela condução do certame: 2º Sgt. QBMG-1 JEREMIAS ARAUJO ALVES DA COSTA, matr. 2909391, como o agente de contratação responsável pela condução da Dispensa Eletrônica e, em eventual impedimento, a 3º Sgt. QBMG-1 LAYS RODRIGUES DE SOUZA, matr. 3053845. Telefone (61) 3193-0190. Horário do expediente administrativo: 13h às 19h de segunda a quinta-feira e de 07h às 13h nas sextas-feiras. E-mail da seção: dicoa.sudir@cbm.df.gov.br.

ANEXO I



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Diretoria de Materiais e Serviços
Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Termo de Referência - CBMDF/DIMAT/SEPEC

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 453/2023

1. OBJETO

Aquisição de materiais para polimento das viaturas do Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas do CBMDF, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas (CEMEV) é a unidade de apoio do CBMDF responsável pela manutenção das viaturas e equipamentos operacionais, os quais necessitam de diversos serviços como trocas periódicas, consertos e reposição de peças. Todo o material a ser adquirido tem como objetivo atender à demanda da Seção de Lanternagem e Pintura do CEMEV, especificamente para a manutenção e conservação da pintura das viaturas de toda a corporação.

Esses insumos desempenham um papel fundamental ao atender à demanda de manutenção e preservação da pintura das viaturas, resultando em um aumento significativo na vida útil do patrimônio público. Dessa forma, garantem que o melhor seja oferecido aos seus usuários finais, ou seja, a população.

Considerando esses aspectos, o fornecimento dessas ferramentas propiciará um serviço de manutenção de alta qualidade, otimização da equipe de trabalho, abastecimento adequado dos diversos quartéis com suas respectivas viaturas, melhor gestão dos recursos públicos e, conseqüentemente, um atendimento de excelência e responsabilidade para com a comunidade do Distrito Federal.

De acordo com o Regimento interno do CBMDF, aprovado pela portaria nº 6 de 15 de Abril de 2020, compete ao CEMEV:

[...]

Art. 309. Ao Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas, além das atribuições constantes no art. 232, compete:

I - coordenar, controlar, fiscalizar e operacionalizar as atividades de manutenção de viaturas, embarcações e equipamentos da Corporação;

II - propor e difundir a doutrina referente à manutenção das viaturas, embarcações e equipamentos;

III - emitir parecer técnico relativo à manutenção e recuperação de viaturas, embarcações e equipamentos;

IV - retirar de circulação as viaturas e embarcações sem condições de uso ou em desacordo com a legislação vigente;

V - viabilizar a realização de leilões de viaturas, embarcações e equipamentos antieconômicos ou irrecuperáveis, após avaliação técnica;

VI - assessorar tecnicamente os órgãos de direção na aquisição e especificação de viaturas;

VII - apoiar a Diretoria de Ensino na capacitação de condutores e operadores de viaturas;

VIII - exigir de todos os militares condutores e operadores de viaturas o cumprimento das determinações inerentes à manutenção preventiva de viaturas, à legislação de trânsito e à direção defensiva;

IX - manter programa de capacitação continuada em todos os setores do Centro;

X - criar instrumentos que permitam realizar controle de qualidade das viaturas, embarcações, equipamentos e serviços executados;

XI - fiscalizar e controlar a execução da manutenção de primeiro escalão das viaturas, embarcações e equipamentos nas Unidades do CBMDF;

XII - desenvolver e implementar mecanismos de controle e registro de manutenção de viaturas e equipamentos;

XIII - controlar, coordenar e fiscalizar a execução dos serviços de manutenção e substituição de peças em viaturas e equipamentos realizados por empresas contratadas.

[...]

Art. 311. À Seção de Manutenção de Viaturas, além das atribuições previstas no art. 233, compete:

I - propor e difundir a doutrina referente à manutenção dos veículos e embarcações do CBMDF;

II - fiscalizar e coordenar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e embarcações;

III - realizar os testes dos veículos e embarcações após a execução dos serviços;

IV - tomar conhecimento do funcionamento, operação e particularidades dos veículos e embarcações recém adquiridos;

V - desenvolver ações com o objetivo de minimizar gastos com a manutenção de veículos e embarcações no âmbito da Corporação;

VI - informar sobre as condições de circulação dos veículos e das embarcações;

VII - emitir parecer técnico relativo à manutenção e recuperação dos veículos e embarcações;

VIII - verificar periodicamente as condições de funcionamento dos veículos e embarcações, segundo o Plano de Manutenção Preventiva vigente;

IX - assessorar tecnicamente os órgãos de direção na especificação e aquisição de veículos e embarcações.

[...]

Art. 312. À Seção de Manutenção de Equipamentos, além das atribuições previstas no art. 233, compete:

I - propor e difundir a doutrina referente à manutenção dos equipamentos;

II - fiscalizar e coordenar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;

III - realizar os testes dos equipamentos após a execução dos serviços;

IV - tomar conhecimento do funcionamento, operação e particularidades dos equipamentos recém adquiridos;

V - desenvolver ações com o objetivo de minimizar gastos com a manutenção dos equipamentos no âmbito da Corporação;

VI - emitir parecer técnico relativo à manutenção e recuperação dos equipamentos;

VII - verificar periodicamente as condições de funcionamento dos equipamentos, segundo o Plano de Manutenção Preventiva em vigor;

VIII - catalogar os equipamentos existentes e criar instrumento de registro dos serviços executados.

[...]

Art. 315. Ao Comandante do Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas, além das atribuições constantes no art. 235, compete desenvolver ações com o objetivo de minimizar gastos com manutenção de viaturas e equipamentos do CBMDF.

[...] **GRIFO PRÓPRIO**

Dada a significativa importância de manter a aparência e o valor dos veículos operacionais e administrativos do CBMDF, é crucial realizar manutenções periódicas para a preservação do patrimônio institucional. Para garantir a conformidade com os rigorosos padrões estabelecidos, é essencial possuir um conhecimento detalhado dos materiais disponíveis. A seguir, apresentamos uma tabela minuciosa com a quantidade atual desses materiais:

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
1	Lavadora de alta pressão	4 unidades
2	Politriz / Lixadeira 7" e 9" velocidade variável 0-600/3500 RPM	8 unidades
3	Compressor de ar	4 unidades
4	Aspirador de pó e água	4 unidades
5	Pistola p/ pulverização ¼	10 unidades

O objetivo desta contratação refere-se à aquisição de materiais de consumo para o polimento e estética automotiva. A compra é essencial para preservar as viaturas e garantir uma aparência profissional consistente, conforme estabelecido pelo CBMDF. Os materiais serão adquiridos para a Seção de Lanterna e Pintura do CEMEV, que será responsável por executar esse serviço de forma itinerante.

Atualmente, a corporação enfrenta a falta de material necessário para realizar esse tipo de serviço, o que frequentemente impede a prestação de determinados serviços à comunidade, como a participação em eventos públicos para demonstrações. Essa escassez de materiais tem impactado negativamente nossa capacidade de atender plenamente às demandas da comunidade.

Dadas as considerações apresentadas, o fornecimento desses insumos trará uma série de ganhos tanto para as viaturas quanto para a sociedade como um todo, sendo eles:

Melhor aparência profissional: O polimento adequado proporciona uma aparência limpa e profissional às viaturas de socorro. Isso é especialmente relevante, uma vez que esses veículos representam uma instituição ou serviço de emergência pública. Uma imagem bem cuidada transmite confiança e profissionalismo para o público em geral.

Identificação rápida: O polimento regular auxilia na manutenção das cores e designs das viaturas de socorro em bom estado. Isso facilita a rápida identificação desses veículos em situações de emergência, tanto para o público quanto para os profissionais que atuam nesses serviços.

Proteção da pintura: O processo de polimento envolve a remoção de impurezas, arranhões leves e oxidação da superfície da pintura. Isso ajuda a proteger a pintura original do veículo contra danos adicionais, como corrosão e desbotamento causados por fatores ambientais, como sol, chuva, poeira e produtos químicos. O polimento regular pode prolongar a vida útil da pintura e evitar custos mais elevados de reparo no futuro.

Valorização do patrimônio: O polimento regular é uma prática de manutenção preventiva que contribui para a valorização do patrimônio da instituição. Veículos bem cuidados, com pintura brilhante e sem danos visíveis, tendem a manter seu valor. Além disso, uma aparência visual cuidada pode indicar um histórico de manutenção adequada e zelo pela propriedade.

A não aquisição contida nesse Termo de Referência, trará inúmeras perdas ao CBMDF, sendo eles:

Imagem institucional comprometida: As viaturas de socorro são uma representação da instituição perante a comunidade. A falta de manutenção e polimento adequados pode transmitir uma imagem de descuido, falta de profissionalismo e negligência. Isso pode afetar negativamente a confiança do público na instituição CBMDF e na qualidade dos serviços prestados.

Identificação prejudicada: Em situações de emergência, é crucial que as viaturas de socorro sejam prontamente identificáveis. A falta de polimento e manutenção adequados pode dificultar a rápida identificação desses veículos, tanto para o público quanto para os profissionais que trabalham no socorro. Isso pode atrasar a resposta às emergências e comprometer a eficácia das operações.

Corrosão e danos estruturais: A falta de polimento e proteção na pintura pode expor a carroceria da viatura à corrosão, especialmente em ambientes adversos. A corrosão pode levar a danos estruturais, comprometendo a integridade e segurança da viatura.

Desvalorização do patrimônio: A falta de manutenção e polimento pode levar a danos na pintura, como arranhões, desbotamento e corrosão. Isso resulta em uma aparência desgastada e depreciativa das viaturas. Além disso, a ausência de manutenção regular pode acelerar o desgaste de outras partes da viatura.

Aumento dos custos de reparo: A falta de manutenção regular e polimento pode agravar pequenos danos, como arranhões e desgaste da pintura. Com o tempo, esses danos podem se tornar mais significativos, exigindo reparos mais extensos e onerosos. A negligência na manutenção pode resultar em gastos desnecessários com reparos corretivos.

Pelo exposto, a instauração do procedimento licitatório apresenta-se como medida necessária e capaz de assegurar a adequada manutenção das viaturas e a continuidade dos serviços confiados a essa Corporação.

Considerando a diversidade e quantidade de viaturas, faz-se necessário emprego de equipamentos específicos para o desempenho do serviço de polimento de forma eficiente e satisfatória.

A presente demanda está em consonância com o PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 – PARF/2024, Descrição: "Material de limpeza e produtos de higienização para viaturas", Natureza da Despesa: 33903022.

De acordo com o Planejamento Estratégico 2017-2024 da Corporação, no tocante aos "Objetivos Estratégicos", os quais definem os fins específicos a serem atingidos, estão elencados:

- Atender as ocorrências emergenciais nos padrões internacionais;
- Ampliar a segurança pública com ações preventivas contra incêndios e incidentes;
- Aprimorar a responsabilidade socioambiental da corporação;
- Consolidar a governança corporativa;
- Aperfeiçoar a gestão;
- Garantir a infraestrutura apropriada às atividades operacionais e administrativas;
- Modernizar o atendimento e despacho operacional;
- Capacitar e gerir por competências;
- Valorizar o profissional bombeiro militar.

Nota-se que para o cumprimento do item "1. Atender as ocorrências emergenciais nos padrões internacionais" e "6. Garantir a infraestrutura apropriada às atividades operacionais e administrativas", respaldam a intenção de contratação deste processo.

Todo o material a ser adquirido visa atender a demanda estipulada e atender a implementação do projeto piloto de polimento de viaturas, onde os materiais adquiridos comporão 3 (três) unidades de polimento. E também abastecerão a seção de pintura e funilaria do CEMEV.

A não aquisição do material incorrerá na falta de manutenção da pintura das viaturas, o não polimento e cuidado estético de uma viatura de serviço pode prejudicar a imagem institucional, desvalorizar o patrimônio, comprometer a identificação, causar danos estruturais e aumentar os custos de reparo. É essencial investir em manutenções regulares e cuidados com a estética das viaturas para garantir o bom funcionamento, a segurança e por consequência a eficiência dos serviços prestados pela instituição.

De forma geral, todas as OBM's da corporação serão contempladas, visto que o material a ser licitado será utilizado para a manutenção de todas as viaturas operacionais do CBMDF. Não havendo distribuição direta entre as OBM's de forma que a entrega será feita pelo CEMEV.

Os recursos a serem utilizados nesta compra estão previstos no PARF/2024 na natureza de despesa 44.90.52.39 (lavadora de alta pressão) 44.90.30.42 (ferramental investimento), conforme se fez público o Suplemento ao Boletim Geral n° 070, de 12 de abril de 2024.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO SER BEM COMUM

É possível observar, diante das especificações contidas neste Termo de Referência que o objeto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas.

4. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com o inciso II do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, as compras, quando pertinente, serão processadas através de Sistema de Registro de Preços e em consonância, o art. 190 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 especifica:

[...]

Art. 190. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

[...]

O presente processo de aquisição não se enquadra nos pré-requisitos acima citados pois trata-se de **aquisição com ENTREGA INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ) em QUANTIDADE PREVIAMENTE DEFINIDA neste Termo de Referência**, afastando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na forma do art. 190, incs. I, II e IV, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou entregas parceladas não definidas e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Administração. Por outro lado, a presente aquisição não se enquadra, igualmente no inc. III do artigo supracitado. Não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do DF visto que cabe ao CBMDF, tão somente, definir suas próprias demandas e de suas subunidades, isto é, a Corporação não exerce as funções de outros órgãos do DF, a exemplo do Órgão Central de licitações do Distrito Federal.

5. JUSTIFICATIVA DO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS

Considerando que, devido ao valor, a aquisição deverá ser realizada na hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dispõe o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando o inciso IV do art. 49 e o inciso I do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, que versam sobre processos licitatórios cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser feitos preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte.

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE
1	<p>Lavadora de alta pressão Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> Tensão: 220V; Frequência 60 Hz; Potência: 1800W a 2100W; Pressão mínima: 2100psi; Vazão mínima: 360L/h; Motor: Indução; Mangueira de alta pressão com pelo menos 5 metros. <p>Sistema que corte o fluxo de água e também a energia do motor ao soltar o gatilho, economizando energia e aumentando a vida útil do motor. Equipado com Rodas e alça para transporte. Acompanhe: pistola de alta pressão com trava de segurança, ponteira (lança jato) turbo, ponteira para regular o jato de saída de água, mangueira de alta pressão, dispositivo para aplicação de sabão e manual de instruções. Possua rede de assistência técnica em todo Brasil.</p>	150245	4 UNIDADES
2	<p>Politriz/Lixadeira 7" (180 mm) e 9" (230 mm) velocidade variável 0-600/3500 RPM Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> Tensão: 220 V; Frequência 60 hz; Potência: 1250W a 1400W; Velocidade variável 0-600/3500 RPM. <p>Sistema eletrônico mantém a rotação constante para aplicação em diversos processos de polimento; Caso houver falta ou queda de energia repentina o motor permanece desligado mesmo com o interruptor ligado; Engrenagens temperadas com usinagem precisa; Caixa de engrenagem reforçada em alumínio, com encaixes para a empunhadura lateral em ambos os lados; Interruptor de gatilho com trava para uso contínuo; Empunhadura e caixa de engrenagem emborrachadas; Empunhadura lateral e empunhadura tipo alça; Tela de proteção contra entrada de fibras de lã; Fácil acesso para troca de escovas de carvão.</p>	452569	8 UNIDADES
3	<p>Compressor de ar Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> Potência do motor entre 1,5 a 2,5 CV Pressão máxima de até 140 lbf/pol² (9,7 BAR) Deslocamento Teórico mínimo de 7,6 pés³/min Tensão 220 V monofásico 60 Hz Alças para deslocamento e rodas Proteção contra sobrecarga térmica Pés de borracha Reservatório de ar metálico com volume mínimo de 21 litros e máximo de 25 litros. 	274702	4 UNIDADES
4	<p>Aspirador de pó e água Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> Capacidade do reservatório água/pó: 20 Litros; Motor elétrico com tensão: 220 V; Motor elétrico com potência entre: 1400 a 1600 W; Sucção mínima (Vácuo) de 160 mBar; 	247814	4 UNIDADES

	Mangueira de pelo menos 1,5 metros; Bocal de canto; 2 Extensores (Tubos prolongadores); 1 Saco para pó; Filtro de espuma lavável.		
5	Pistola p/ pulverização ¼ Características: <ul style="list-style-type: none"> • Pistola de pulverização leve, com bico soprador para limpeza e pulverização com ar comprimido; • Material: Alumínio ou Alumínio e latão; • Tipo Rosca Fêmea: NPT 1/4 Pol; • Tubo Coletor com mais de 20 cm; 	434484	10 UNIDADES

A Administração levará em consideração as possíveis contratações que, no todo ou em parte estejam alinhados com a maioria dos requisitos descritos no Art. 7º da Lei Distrital nº 4.770 de 22 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e serviços pelo Distrito Federal. Conforme previsto em seu parágrafo único, as comprovações dos critérios de sustentabilidade deverão ser demonstradas por meio da apresentação de proposta, de selo de eficiência emitido por força de entidade ou norma pública e eventuais credenciados, de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada.

7. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A AQUISIÇÃO

Em cumprimento à Seção VII do Capítulo IV do Decreto Distrital nº 44.330/2023, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o preço total máximo aceitável estimado para aquisição é de **R\$ 20.498,48 (vinte mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos)**, de acordo com a pesquisa de preços, detalhada na planilha de custos, Planilha Orçamentária (150077881), da qual se extraiu os preços abaixo:

Item	Descrição/Objeto	Referência	QTD	Preço Unitário	Preço Total
1	Lavadora de alta pressão 2400lbs 1900W - 220V	Unidade	4	R\$ 1.218,16	R\$ 4.872,64
2	Politriz/Lixadeira 7" e 9" velocidade variável 0-600/3500 RPM - 1250W	Unidade	8	R\$ 1.149,00	R\$ 9.192,00
3	Compressor 8,5 PES 2CV 24 LTS 220V	Unidade	4	R\$ 999,00	R\$ 3.996,00
4	Aspirador de pó e água 20 Lts	Unidade	4	R\$ 526,56	R\$ 2.106,24
5	Pistola p/ pulverização ¼	Unidade	10	R\$ 33,16	R\$ 331,60
VALOR TOTAL					R\$ 20.498,48

8. FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, CORREÇÃO DE VÍCIOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega do objeto deverá ser processada de forma **INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ)** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato. A entrega do objeto deverá ser processada no Centro de Suprimento e Material (CESMA) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4, lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar – Brasília - DF, CEP 70.602-900, telefone: (61) 98321 6963 ou (61) 3193 0293. O dia e horário da entrega será em dias úteis das 13:30 às 18:00 horas em de segunda a quinta-feira e das 7:30 às 12:00 horas de sexta-feira, necessitando de agendamento 24 horas antes pelo e-mail: cesma.srmat@cbm.df.gov.br ou pelo telefone citado.

Os bens serão recebidos **PROVISORIAMENTE** no ato da entrega para verificação da conformidade, qualidade e quantidade do material pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) que não atender(em) às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, **POR OCASIÃO DA ENTREGA PROVISÓRIA**, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

Após o recebimento definitivo do objeto será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

Se a contratada deixar de entregar o objeto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas na Lei nº 14.133/2021, conforme o Art. 142 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, no Edital e neste Termo de Referência.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Todos os objetos deverão ser entregues **NOVOS**, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados das respectivas notas fiscais, do termo de garantia, manuais de instrução de uso e conservação, armazenamento e acondicionamento, todos em língua portuguesa.

9. DA GARANTIA

A empresa contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses para o objeto da licitação, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias no(s) **OBJETO(S) QUE APRESENTAREM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) **QUE APRESENTAREM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, conforme citado no item anterior, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

10. DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital nº 44.330/2023

O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

O recebimento definitivo do objeto ficará a cargo do executor do contrato ou da comissão executora do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto.

Fornecer o objeto de forma a cumprir todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.

Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto.

A Contratada deverá aplicar critérios de sustentabilidade ambiental conforme determina a Lei Distrital nº 4.770/2012, devendo para tal apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da licitação.

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

14. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

15. DAS PENALIDADES

No caso de violação de quaisquer disposições estipuladas neste Termo de Referência, serão passíveis de aplicação as penalidades aqui delineadas e as descritas em Edital. Esse procedimento seguirá os princípios do devido processo legal, assegurando garantias ao contraditório e à ampla defesa, em conformidade com os Art. nº 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 44.330/2023.

1 - Advertência;

2 - Multa;

3 - Impedimento de participação em processos licitatórios e contratações;

4 - Declaração de inidoneidade para participação em licitações ou celebração de contratos.

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção de Multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, e obedecerá os seguintes percentuais:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, limitado a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

- a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

A aplicação de multa de mora não impedirá a sua conversão em compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato, e obedecerá os seguintes percentuais:

- 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

- 30% (trinta por cento) em caso de inexecução total do contrato;

- de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de obrigações contratuais acessórias.

Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado;

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CBMDF ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A sanção de Multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida e observado o princípio da proporcionalidade.

A sanção de Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A aplicação das sanções de Impedimento de licitar e contratar e de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais militares, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2 - as peculiaridades do caso concreto;
- 3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

ANA Brito do Amaral Cotrim - Ten-Cel. QOBM/Comb.

Chefe da DIMAT/SEPEC

Matr. 1924745



Documento assinado eletronicamente por **ANA BRITO DO AMARAL COTRIM - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01924745, Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras**, em 04/09/2024, às 15:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= 150103872 código CRC= 74FDF95F.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
 SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF
 Telefone(s):
 Sítio - www.cbm.df.gov.br

00053-00138945/2023-37

Doc. SEI/GDF 150103872

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES DO CBMDF

Endereço: Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER) fone 0xx(61) 3901-0190.

Apresentamos PROPOSTA DE PREÇOS de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90038/2024 - DICOA/DEALF/CBMDf, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL OU DISTRITAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

ENDEREÇO DE CORREIO ELETRÔNICO:

DADOS BANCÁRIOS:

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para a fornecimento do objeto está especificada, conforme abaixo:

ITEM	OBJETO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Lavadora de alta pressão 2400lbs 1900W - 220V	Unidade	4			
2	Politriz/Lixadeira 7" e 9" velocidade variável 0-600/3500 RPM - 1250W	Unidade	8			
3	Compressor 8,5 PES 2CV 24 LTS 220V	Unidade	4			
4	Aspirador de pó e água 20 Lts	Unidade	4			
5	Pistola p/ pulverização ¼	Unidade	10			
VALOR TOTAL						

Declaramos que esta proposta tem validade de ____ (_____) dias corridos. **[Prazo não será inferior a 60 (sessenta) dias]**

Declaro que prestarei os serviços da forma especificada no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90038/2024 - DICOA/DEALF/CBMDF.

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA AMARILIO DA CUNHA SILVA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400029, Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 30/09/2024, às 16:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 152367326 código CRC= 1210C658.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro ASA NORTE - CEP 70640-020 - DF 31930190

00053-00138945/2023-37

Doc. SEI/GDF 152367326